

LEI Nº 384, DE 12 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parcelamento de Dívida Fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do artigo 38, § 9º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a retenção de recursos do Fundo de Participação do Município - FPM e seu repasse ao INSS para pagamento das obrigações previdenciárias.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município dotações específicas para o pagamento das contribuições normais e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de maio de 2003.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal

Anexo I

Espelho da Dívida junto ao INSS

O valor está consolidado até 31/03/2003, pela SELIC, conforme demonstração abaixo, a ser parcelado em 60 (sessenta) parcelas e atualizado também SELIC, a partir da data de assinatura do mesmo.

Período de 07/2001 a 04/2002.....R\$ 162.191,15 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos)

São Sebastião do Oeste – MG, 12 de maio de 2003.

DORIVAL FARIA BARROS
Prefeito Municipal